



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 2.908/2013.

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL
Nº2.904/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO VIANEI RUBIN, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º – Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº2.904/2013, que “ Autoriza o Executivo Municipal a realizar a regularização fundiária dos lotes, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 10 da quadra nº 09 entre a travessa João de Deus e a rua Marechal Floriano Peixoto e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a regularização fundiária de acordo com Lei 11.977/2009, dos seguintes Lotes: Lote nº 02, Quadra nº 09, área 515,25 m²; Lote nº 03, Quadra 09, área 510,75m²; Lote nº04, Quadra nº 09 área 506,25 m²; Lote nº 05, Quadra 09 área 501,75m²; Lote nº 06, Quadra 09 área 497,25 m²; Lote nº 07 Quadra 09, área 750,00m²; Lote nº 10, Quadra 09, área 750,00 m², Conforme Memorial Descritivo em anexo, totalizando 4.906,25 m², que serão unificados numa única matrícula e posteriormente divididos de acordo com a real ocupação dos usuários.”

ART. 2º- Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº2.904/2013.

ART. 3º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 26 de abril de 2013.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**

ANTONIO TADEU V. DE LINHARES
Sec. de Adm. e Rec. Humanos

JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”